



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 3.606/PMMA/2016.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSUBSTANCIADO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.577/PMMA/2.016, autorizado a proceder a abertura de crédito por anulação suplementar por meio de Transposição, no valor total de **R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**, destinado a cobrir despesas com folha de pagamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	<b>139.000,00</b>
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEF 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	<b>30.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>169.000,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

órgão/ unid.	função	sub-função	programa	projeto/ atividade	ação do programa	elemento de despesas	fonte	valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>056</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>01.11.42</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	FUNDEB 60%	<b>30.000,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>056</b>	<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>01.11.42</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	FUNDEB 60%	<b>40.000,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>178</b>	<b>3.1.90.11.00.00</b>	<b>01.11.78</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas	Creche	<b>62.000,00</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0015</b>	<b>2</b>	<b>178</b>	<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>01.11.78</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Creche FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Creche	<b>37.000,00</b>
<b>Total</b>								<b>169.000,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de setembro de 2016.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252